



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

PROCESSO Nº: 0041/2022

OBJETO: Aquisição de utensílios, equipamentos, materiais permanentes, medico/hospitalar para diversos estabelecimentos da área da saúde, conforme portarias n.º 1.339 de 19 de maio de 2020, (Proposta n.º 12404.848000-1200-01 e proposta n.º 12404.848000-1200-05), e 3.389 de 10 de dezembro de 2020. Resoluções n.º: 6820 de 30 de agosto de 2019, n.º 7.098 de 08 de maio de 2020, 7.824, 29 de maio de 2022, (Adequação Farmácia de Minas) e n.º 6286 de 25 de junho de 2018 – Ministério da Saúde, Governo do Estado, Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, excetuando os já licitados.

Com a finalidade precípua para aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos para utilização nos Setores da Saúde nos próximos 12 meses, com o fim de serem utilizados no atendimento na Atenção primária, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e policlínica.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de maio de 2022.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 28 de abril de 2022
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 10 de maio de 2022
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

DIA: 10 de maio de
HORA: 08:00 HORAS
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 10 de maio de 2022
HORA: 08:05 HORAS
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 10 de maio de 2022
HORA: 08:25 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
DIA: 10 de maio de 2022
HORA: 08:30 HORAS
LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://www.licitanet.com.br/ e http://www.mutum.mg.gov.br
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: até segundo dia que antecede o encerramento do recebimento das propostas de preços;
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8hs00m às 16h00m, pelo telefone (33) 3312-1503, ou pelo e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
OBS.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.: Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos).
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário
Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aso órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ Para fins do disposto no caput , o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (33) 3312-1503

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e notadamente pelo pregoeiro, devidamente nomeado pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2022, de 19 de abril de 2022, realizara licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 0016/2022, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.953 de 11 outubro de 2021, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

- 1.1.1.** Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.
- 1.1.2.** O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos www.mutum.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;
- 1.1.3.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:
- 1.1.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do pregoeiro (a) aos licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.1.6. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: www.mutum.mg.gov.br www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Mutum, jornal Oficial do ESTADO DE MINAS GERAIS E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO.

2. DO OBJETO: Aquisição de utensílios, equipamentos, materiais permanentes, medico/hospitalar para diversos estabelecimentos da área da saúde, conforme portarias n.º 1.339 de 19 de maio de 2020, (Proposta n.º 12404.848000-1200-01 e proposta n.º 12404.848000-1200-05), e 3.389 de 10 de dezembro de 2020. Resoluções n.º: 6820 de 30 de agosto de 2019, n.º 7.098 de 08 de maio de 2020, e n.º 6286 de 25 de junho de 2018 – Ministério da Saúde, Governo do Estado, Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, executando os já licitados, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

3.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **0041/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.1.2. O TERMO DE REFERÊNCIA, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

4.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mutum Minas Gerais, com certificação digital. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES:

5.1.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

5.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

I Para o Microempreendedor Individual – MEI:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	365,30

II Para as demais empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.1.4.** A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Mutum
- 5.1.5.** Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.
- 5.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.1.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 5.1.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Mutum-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
- 6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.1.3.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 5.1.3.**
- 6.1.4.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 6.1.5.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 6.1.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.
- 6.1.7.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.1.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mutum-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 6.1.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:

- 7.1.1.** Sob a forma de consórcio;
- 7.1.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.1.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.1.4.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 7.1.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.6.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 7.1.7.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.1.8.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 7.1.9.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.1.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 8.1.2.** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desqualificação, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.4.** Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão **HABILITADAS**, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 5.5.2 e seguintes, como condição de adjudicação.
- 8.1.5.** Em caso de algum documento da regularidade fiscal estiver vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para renovação, conforme lei Complementar 147/2014.
- 8.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, prorrogável por mais **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.1.8. A prorrogação que se refere o subitem 5.3.3 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.19.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se EXCLUSIVAMENTE via Plataforma LICITANET, no campo de IMPUGNAÇÕES. Ao transmitir A INTENÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (33) 98841-0331.

9.1.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

9.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mutum das 08h00 às 17h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (pelo telefone (33) 98841-0331, ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de licitações.

10.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, o pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

10.1.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

11.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

11.1.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.1.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.1.6. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

11.1.7. O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

12. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do(s) ITEM(ns) para lances.

13. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR:

13.1.1. Neste Pregão, do tipo **menor preço por ITEM**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, seguindo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

13.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

13.1.4. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor unitário e total de cada item**.

13.1.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total do ITEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

II. Marca;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

13.1.7. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

13.1.8. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERENCIA.**

14.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.1.2. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

14.1.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

14.1.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 14.1.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.1.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 14.1.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 14.1.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 14.1.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.1.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- 14.1.11.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.1.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.
- 14.1.13.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 15.1.** Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET – Licitações On-line.
- 15.1.1.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 15.1.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

“**chat mensagem**” do sistema, podendo o pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

15.1.3. Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

15.1.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

15.1.5. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a documentação habilitatória (Anexo II);

16.1.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

16.1.2. Caso entenda necessário o pregoeiro examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a

16.1.3. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

16.1.4. Incumbe o pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 16.1.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.1.6.** Os prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 16.1.7.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 16.1.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 16.1.9.** Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.
- 16.1.10.** Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1.1.** O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET.
- 17.1.2.** A empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o último lance) – ou documentos desatualizados - estabelecida pelo pregoeiro, através do módulo HabilitaNet.
- 17.1.3.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 17.1.4.** Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.
- 17.1.5.** Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nós temos do item 17.1.2 e/ou 17.1.3, serão inabilitadas.
- 17.1.6.** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias dentro dos prazos do item 17.1.7.
- 17.1.7.** Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via "CORREIOS", ou entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Mutum, aos cuidados da O pregoeiro que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados;
- 17.1.8.** Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, ou via correios, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 12.2 editais.
- 17.1.9.** Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.
- 17.1.10.** O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.
- 17.1.11.** Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, o prazo não será prorrogado.
- 17.1.12.** O licitante que optarem por enviar a documentação via CORREIOS, deverá anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (10 de maio as 8h00min) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.
- 17.1.13.** Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, possa transmitir o pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE MUTUM - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
INICIO DA SESSÃO: 10/05/2022 ÀS 08:00 HORAS

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE MUTUM - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
INICIO DA SESSÃO: 10/05/2022 ÀS 08:00 HORAS

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1.1.** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.
- 18.1.2.** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.
- 18.1.3.** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.
- 18.1.4.** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:
- I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;
- 18.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.1.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- 18.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 18.2.1.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 18.2.2.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.
- 18.2.3.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.
- 18.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 18.2.5.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
- 18.2.6.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 18.2.7.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- 18.2.8.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

19. DO RECURSO:

- 19.1.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 19.1.2.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 19.1.3.** O pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 19.1.4.** Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 19.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.1.7.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior
- 19.1.8.** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro
- 19.1.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 19.1.10.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, sito o endereço: Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

– MG - CEP 36.955-000 e Telefone: (0XX) 33-3312-1503, de segunda a sexta-feira das 08h00min. às 17h00min

19.1.11. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

19.1.12. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

19.1.13. As intimações dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

19.1.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

19.1.15. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.1.1. A homologação deste Pregão compete ao Gestor Municipal ou Gestor dos Diversos Fundos.

20.1.2. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por ITEM ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.1.1. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

21.1.2. A adjudicatária localizada na cidade de Mutum-MG poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, no prazo acima estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 21.1.3.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 21.1.4.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.
- 21.1.5.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 21.1.6.** Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 22.1.** Conforme estabelecido nos Termos de Referência

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 23.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 24.1.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência

26. DAS PENALIDADES:

- 26.1.** O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mutum.

- 26.1.1.** À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

26.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

26.1.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

26.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.1.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

26.1.7. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

26.1.8. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

27. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:

27.1. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- 27.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 27.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica assegurado ao Município de Mutum - MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.mutum.mg.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, opção "[Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos](#)";
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

28.1.1. O Município de Mutum - MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- I. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.3. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

28.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 28.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.
- 28.6.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.
- 28.7.** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.8.** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7:00 às 13:00hs (horário local), pelo telefone (33) 98841-0331, ou pelo e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.mutum.mg.gov.br e www.licitanet.com.br
- 28.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

- 29.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato Administrativo**

Mutum-MG, 25 de abril de 2022

Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência limita-se Aquisição de utensílios, equipamentos, materiais permanentes, medico/hospitalar para diversos estabelecimentos da área da saúde, conforme portarias n.º 1.339 de 19 de maio de 2020, (Proposta n.º 12404.848000-1200-01 e proposta n.º 12404.848000-1200-05), e 3.389 de 10 de dezembro de 2020. Resoluções n.º: 6820 de 30 de agosto de 2019, n.º 7.098 de 08 de maio de 2020, e n.º 6286 de 25 de junho de 2018 – Ministério da Saúde, Governo do Estado, Governo Federal, executando os já licitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência do recebimento dos benefícios Aquisição de utensílios, equipamentos, materiais permanentes, medico/hospitalar para diversos estabelecimentos da área da saúde, conforme portarias n.º 1.339 de 19 de maio de 2020, (Proposta n.º 12404.848000-1200-01 e proposta n.º 12404.848000-1200-05), e 3.389 de 10 de dezembro de 2020. Resoluções n.º: 6820 de 30 de agosto de 2019, n.º 7.098 de 08 de maio de 2020, e n.º 6286 de 25 de junho de 2018 – Ministério da Saúde, Governo do Estado, Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

3 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

“Indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (AC 2401/06 e AC 2406/06).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	ADIPÔMETRO CIENTIFICO COM LEITURA DIRETA - Especificidade: amplitude de medição: 0cm a 150cm (1,5 metros) resolução da escala: milímetros.	UN	02
02	ANILHA 5kg HALTERES Musculação, Material: Ferro fundido pintado, Dimensão do furo: 31 mm á 34 mm.	UN	20
03	ARMÁRIO ARQUIVO para Pastas Suspensas, Contendo 04 Gavetas Duplas, Armário Confeccionado Em Chapa De Aço Galvanizado Composto De 02 (Duas) Laterais, 01 (Um) Fundo E 02 (Dois), Tampos (Superior E Inferior) Com Espessura De 0,50mm, 01 (Um) Reforço Superior Interno (Esquadro) Com Espessura De 1,20mm, Fixado As Laterais, 01 (Uma) Base Confeccionada Em Chapa De Aço Galvanizado Com Espessura De 1,25mm Dobrada Em Forma De “U” Com 01 (Um) Rodapé Também Em Chapa De Aço	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	<p>Galvanizado Com Espessura De 1,25mm E Quatro Pés Reguláveis (Sapatas) Para Correção De Pequenos Desníveis. 01 (Uma) Prateleira Fixa Com Dobra Quádrupla Na Parte Frontal Para Reforço, Confeccionadas Em Chapa Aço, Com Espessura De 0,50mm Unidas Ao Corpo Por Meio De Rebites. Altura De Entrada Entre Prateleiras De 310mm. 04 (Quatro) Gavetas Duplas Para Pastas Suspensas Com Frente E Fechamento Posterior Confeccionada Em Chapa Com 0,90mm E Laterais De 1,20mm De Espessura Com Área De Encaixe Das Pastas Com 380 Mm De Profundidade E 380 Mm De Largura Com Corrediças Telescópicas De</p> <p>Esferas Metálicas Que Permite A Abertura Total Da Gaveta E 02 (Duas) Fendas Oblongas De 24x104mm Na Parte Frontal Para Puxar A Gaveta. Cada Gaveta Contém 02 (Dois) Suportes Dobrados Para A Fixação Das Gavetas No Corpo Do Armário. 02 (Duas) Portas (Esquerda - Direita) Confeccionadas Em Chapa Aço 0,50mm, Com Dobra Quádrupla Para Reforço Na Aresta Oposta À Dobradiça E Perfurações Na Parte Frontal Em Forma De Quadrados De 5x5mm Para Ventilação Interna. Cada Porta Contém 03 (Três) Dobradiças Internas E 02 (Dois) Batentes De Borracha Para Fechamento Silencioso Sob Leve Pressão. A Porta Da Esquerda Possui 02 (Dois) Trincos, Um Na Parte Superior E Outro Na Parte Inferior E A Porta Direita Contém 01 (Uma) Fechadura Universal Para Móveis De Aço Com Rotação De 90 Graus Com 02 (Duas) Chaves. Área De Entrada De No Mínimo 1640mm De Altura X 820mm De Largura E Área Interna Total De 1695mm De Altura X 895 Mm De Largura X 425 Mm De Profundidade. Acabamento Pelo Sistema De Tratamento Químico Da Chapa (Antiferruginoso E Fosfatizante) E Pintura Através De Sistema Eletrostático A Pó, Com Camada Mínima De Tinta De 70 Micras. Montagem Através De Rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 90cm, Profundidade: 45cm</p>		
04	<p>ARMARIO DE AÇO Inox 02 PORTAS – PA -90 – medidas: 198X90X40 cm. cinza.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de prateleiras: 04- Quantidade de portas: 02- Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)- Chapa das travas: 20 (0,90mm)- Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40- Pintura: Eletrostática / Epóxi- Peso suportado: 30Kg por prateleira	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

05	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS , EM MDF , Armário para escritório alto, modelo com chave, disponível na cor Branco. Altura 165cm x Largura 82cm x Profundidade 42cm - cor: branco. Fabricado em 100% mdf, com chapas de 18mm, de alta qualidade e resistência.	UN	05
06	Armário para escritório alto , modelo com chave, cor cinza. Altura 165cm x Largura 82cm x Profundidade 42cm - cor: branco. Fabricado em 100% MDF , com chapas de 18mm, de alta qualidade.	UN	20
07	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. Modelo: Balança Digital de Banheiro Capacidade Até 180 kg • Tipo de Balança: Digital • Materiais da Plataforma: Vidro Temperado de ,5cm de espessura • Dimensões da Balança (C-L-A): 30cm x 30cm x 2,5cm • Dimensões do Visor (C-L): 6cm x 2,5cm • Peso da Balança: 1,3 kg • Capacidade de Medição: de 5 kg até 180 kg (396 lb)	UN	85
08	BALDE DE PEDAL 100LTS COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO. Largura: 425mm: Comprimento: 595mm: Altura: 925mm: Material: Polietileno e Polipropileno: Capacidade: 100 Litros.	UN	10
09	BAMBOLÊ, 65CM, KIT C/ 10 UNIDADES. Dimensões do produto: 65 cm de raio total composição / material: plástico	UN	30
10	BANHO MARIA BIVOLT- Modelo Bm02 (PARA DESCONGELAR BOLSA DE SANGUE) Possuir cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas, dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm.	UN	01
11	BASTÃO PARA CORTINA / 19mm / Cor Branco / 2 Metros C / Suporte E Acab. Lat. MAT: plástico	UN	20
12	BASTÃO PARA CORTINA / 19mm / Cor Branco / 3 Metros Com Suporte E Acab. Lat. MAT: plástico	UN	30
13	BASTÃO PARA CORTINA / 19mm / Cor Branco / 2,5 Metros C/ Suporte E Acabamento Lat. MAT: plástico	UN	10
14	BASTÃO REVESTIDO EM PVC com ponteiros de borracha 1,5 MTS. MAT: plástico.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

15	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 3 GELADAS 1 NATURAL INOX 200 LITROS 220V. - Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox 304; - Tomada com 3 pinos - Certificado pelo Inmetro portaria 344; - TRÊS torneiras geladas UM natural; - Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio).	UN	06
16	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA Industrial de Pressão Coluna Aço Inox. Motor: 120w - 60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 4,7 (127v) / 4,4 (220v); - Capacidade Interna: 1,3L, - Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; - Dimensões (LxAxP): 35x108x37cm;	UN	05
17	BOLA DE VOLEI – tamanho padrão: Material: Couro artificial - Tipo de costura: interna - Tamanho: 20 - Material da câmara: Borracha.	UN	10
18	BOLA DENTE DE LEITE , Peso: 300G – pacote com 10 unidades.	PCT	30
19	BOLA SUIÇA 65 Cm Fisioterapia.	UN	07
20	BOLSA DE RESGATE COMPLETA TAMANGO G. Desenvolvida em nylon, material resistente e impermeável. Fácil de carregar e manusear, COM alça de mão, dois zíperes de abertura total. Características 1ª Divisória: Para guardar materiais de imobilização 2ª Divisória: Para guardar materiais de primeiros socorros.	UN	03
21	CADEIRA APROXIMAÇÃO FIXA COM BRAÇO, revestimento em Polipropileno na cor AZUL, Estrutura fixa palito.	UN	10
22	CAIXA BIN Nº 05 / organizadora Plásticas De Polipropileno, Na Cor Azul, Com Trava Lateral E Sistema De Encaixe Tipo Macho E Fêmea. Medidas Aproximadas: 12,0 X 16,0 X 25,0cm (ALT x LARG x P).	UN	100
23	CAIXA BIN Nº 07 , Caixas Plásticas E De Polipropileno, Na Cor Azul, Com Trava Lateral E Sistema De Encaixe Tipo Macho/Fêmea. Medidas Aproximadas: 17,0 X 41,0 X 34,00 Cm (ALT x LARG x P).	UN	30
24	CAIXA BIN Nº 1 – Caixas Plásticas De Polipropileno, Na Cor Azul, Com Trava Lateral E Sistema De Encaixe Tipo Macho/Fêmea. Para Sala De Medicamentos, Medidas Aproximadas: 5,0 X 10,5 X 10,0cm (ALT x LARG x P).	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

25	CAIXA BIN Nº 3 Plásticas De Polipropileno, Na Cor Azul, Com Trava Lateral E Sistema De Encaixe Tipo Macho / Fêmea. Para Sala De Medicamentos. Medidas Aproximadas: 8,0 X 11,0 X 18,0 Cm (ALT x LARG x P).	UN	30
26	CAIXA BIN Nº 4 – Caixas Plásticas De Polipropileno, Na Cor Azul, Com Trava Lateral E Sistema De Encaixe Tipo Macho/Fêmea. Medidas Aproximadas: 10,0 X 13,0 X 21,0cm. (Alt. X Larg. X Prof.).	UN	30
27	CAIXA BIN Nº 8 – Caixas Plásticas De Polipropileno, Na Cor Azul, Com Trava Lateral E Sistema De Encaixe Tipo Macho/Fêmea Para Sala De Medicamentos. Medidas Aproximadas: 19,0 X 32,0 X 43,0cm (ALT x LARG x P).	UN	30
28	CAIXA ORGANIZADORA 15 LTS - Dimensão: 34,8cm x 26,4cm x 19cm (C-L-A) Peso: 499g.	UN	30
29	CAIXA ORGANIZADORA 20 LTS - Altura: 27 cm; - Largura: 28 cm; - Comprimento: 42 cm; - Capacidade: 20 Litros; - Material: Plástico;	UN	10
30	CAIXA TÉRMICA 45,4L , Azul, Mantém A Conservação Térmica De Até 19 Horas (Com Gelo). Tampa Removível Com 4 Porta Copos E Travamento Através De Pressão/Força Superior. Possui 2 Alças Laterais Retrátéis E Alça Superior Tiracolo Que Conferem Grande Facilidade Para Transportar O Produto. Possui Dreno Para Facilitar O escoamento De Líquidos	UN	20
31	CAIXA TÉRMICA 12 LTS , Mantém A Conservação Térmica De Até 19 Horas (Com Gelo). Tampa Removível Com 4 Porta Copos E Travamento Através De Pressão/Força Superior. Possui 2 Alças Laterais Retrátéis E Alça Superior Tiracolo Que Conferem Grande Facilidade Para Transportar O Produto. Possui Dreno Para Facilitar O escoamento De Líquidos	UN	12
32	CAIXA TÉRMICA 15 L - qualidade igual ou superior a obba / global medida da caixa térmica: - comprimento: 35cm - altura: 29cm - profundidade: 27cm - peso aproximado da caixa térmica, 2.200Kg.	UN	30
33	CAIXA TÉRMICA 15L , Mantém A Conservação Térmica De Até 19 Horas (Com Gelo). Tampa Removível Com 4 Porta Copos E Travamento Através De Pressão/Força Superior. Possui 2 Alças Laterais Retrátéis E Alça Superior Tiracolo Que Conferem Grande Facilidade Para Transportar O Produto. Possui Dreno Para Facilitar O escoamento De Líquidos	UN	12
34	CÂMARA FRIA COM DIMENSÃO 175AX65LX80P, 280 lts úteis ou 12.500 doses 110/220V 50/60 Hz. Para farmácia.	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

35	CÂMERA DIGITAL – Resolução: 15 Megapixels Ou Superior – Cartão De Memória: 16 Gigabytes Ou Superior.	UN	4
36	CANELEIRA – Cor: Preto Lavável: Sim Sistema de Fechamento: Velcro Outros: Confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. DE 01 KG.	UN	50
37	CANELEIRA – Cor: Preto Lavável: Sim Sistema de Fechamento: Velcro Outros: Confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. DE 02 KG	UN	15
38	CAPA DE COLCHÃO / Hospitalar Em Courvin – 188 X 088 X 20 Altura: 0.20 cm Largura: 0.88 cm, Comprimento: 1.88 cm: Peso: 1200 g.	UN	50
39	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – carro para limp. Em geral completa – transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limp. Do dia a dia. possui balde dobro 30 lts com sistema de 2 águas, um para solução limpadora e outra para água limpa, com cabo telescópico 1,40 m, c/ garrafa plástica.	UN	02
40	COBERTOR MANTA TERMICA aluminizada, 2,10 X 1,40 – resgate.	UN	05
41	COLCHOES HOSPITALARES solteiro D 28 188X88 cm	UN	10
42	COLCHONETE PARA GINASTICA dimensões: 90X40X3cm	UN	100
43	COLETE DORSAL KE DC (imobilizador)	UN	03
44	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 14 Pés 1,5 X 1,5CV 200 Litros Isento De Óleo Bivolt, Especificações Técnicas: :Reservatório 200 Litros,,: Volume De Ar Aspirado, 14 P.C.M. 397 Lts/Min. Pressão Máx. De Operação 120 Lbf/Pol ² , Número De Cabeçotes 1 + 1 Estágio 1, Pintura Interna Sim, Acionamento Do Motor: Direto, Isento De Óleo: Sim Ideal Para Consultório, Dimensão Do Compressor C112 X L46 X A97 Cm, Peso 89 Kg, Potência: 1,5 X 1,5CV Rotação: 1700 Rpm, Protetor Elétrico: Sim, Voltagem: Bivolt, Garantia: 1 Ano.	UN	03
45	COMPUTADOR TIPO II avançado (sisab / atenção básica): Processador: Intel Core I7 (Turbo Boost 3,9Ghz) -Placa Mãe: Intel H55-61 -Memória RAM: 16Gb Ddr3 1333mhz	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	- HD 2TB - SSD 480GB -Placa De Video: Nvidia GTX 1660 6GB HDMI, DVI Display Port -Fonte: Padrão 500w Monitor 24" Polegadas.		
46	CONE FLEXIVEL 20 CM OU 23 CM	UN	80
47	CONE PARA SINALIZAÇÃO: dimensões: 49X27X27C, 500G		10
48	controle universal para ar condicionado split – compatível com todas as mascas populares no mercado.	UN	10
49	CORDA DE PULAR, Material latex, sintético, cor Cinza e preto. Peso do produto 260 Gramas 1.90,ts no minimo.	UN	20
50	DISPENSER (TOTEM), com 01mt de altura, Frasco de 1 Litro para abastecimento ; * Suporte com bico econômico (não pinga no chão); * Molas no sistema interno garantindo mais durabilidade; * Para Evitar contato com as mãos no frasco ao utilizar;	UN	20
51	dispenser para copo descartavel / 200 ML. cor:branco capacidade: para 100 copos altura minima: 69 cm, diametro: 14cm	UN	20
52	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. Interfolhas 2 Ou 3 Dobras. Toalheiro Possui Exclusivo Sistema Interno Que Garante A Eficiência Na Saída Do Papel, Permitindo A Saída "Folha Por Folha" Evitando Desperdício. Abastecimento É Fácil E Prático. Abertura Inteligente E Segura Que Dispensa Chave. Cor: Branco Altura: 29cm, Largura: 27cm, Profundidade: 16cm	UN	20
53	DISPENSER Para Sabonete Líquido / álcool 480ml, Peso: 370g, Medida produto: 11,5cm x 26cm x 12,5cm, COMPOSIÇÃO: Plástico polipropileno: material com alta resistência a impactos e ao calor. Atóxico. Cor: Branco.	UN	50
54	ESCADA 9 DEGRAUS - Altura total da escada: 255 cm; Altura útil - chão ao patamar: 195 cm; Largura: 54 cm; Comprimento: 123 cm; Peso: 5,47 Kg; Peso Suportado: 120 Kg (Carga Total);	UN	05
55	Escada de Alumínio 15 Degraus 5,05x8,65m. - Escada 100% alumínio - Roldanas de apoio em polipropileno - Sapatas de borracha antiderrapantes - Degraus e perfis mais largos, mais resistentes - Travas laterais de reforço na estrutura	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	<ul style="list-style-type: none">- Sistema seguro de articulação p/ utiliza-la aberta (como pintor)- Encaixe e travamento do pino no mancal- Sistema de encaixe da garra no degrau (quando estendida)- Produto indicado para até 120Kg- Altura fechada em uso: 5,05 metros- Altura aberta: 4,6 metros- Altura estendida: 8,65 metros- Largura da base: 85 centímetros		
56	ESCALADA DE AGILIDADE: Possui 10 degraus com distância de 40cm entre eles, Leve e portátil, Desenvolve a agilidade, Aprimora a velocidade dos pés P.Ideal para treino funcional	UN	10
57	ESCANINHO/ ROPEIRO Para Vestuário Em Chapa De Aço - 08 Repartições. Material: Aço Quantidade de portas: 8 Altura: 198 m Largura: 65 cm Profundidade: 36 cm.	UN	10
58	ESCORREDOR DE PRATOS em aço cromado. Altura: 28CM; Largura: 24CM; Comprimento: 42CM; Peso: 1KG.	UN	06
59	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL – equipamento para medir a altura, com haste de medição dobrável e seu tripe de apoio retrátil. Amplitude de medição: 115cm a 210 cm (2,10 metros) resolução: milímetros, materia prima: alumínio	UN	12
60	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – INTENSIDADE LEVE, Material: Borracha Intensidade: Fraco Composição: Composto por orifícios para introdução dos dedos da mão. Dimensões: 18 cm de circunferência.	UN	10
61	EXERCITADOR TONIFICADOR (borboleta) para coxas e braços. peso: 500g. dimensões: 50x15x23	UN	11
62	FAIXA ELÁSTICA / KIT COM 5 UNIDADES: Dimensões (c x l): Leve - 1m x 13cm Medio - 1m x 13cm Forte - 1m x 13cm Super forte - 1m x 13cm Extra forte - 1m x 13cm - material: látex natural - peso: 250g	UN	11
63	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE (para grupo lombalgia), 0,55mm.	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

64	FICHÁRIO DE MESA: Dimensões: 30x23,7x17,3; Fichário Com Corpo Em Aço Na Cor Grafite; Com Tampa Em Poliestireno E Base De Aço; Possui Capacidade Para Até 500 Fichas Tamanho 6x9; Contém Divisória De Plástico Para Auxiliar Equilíbrio Dos Cartões No Fichário.	UN	05
65	FOGAREIRO Peso Máximo por Boca: 3kg; Furo do Injetor 0,60mm; Diâmetro da Panela (recomendado): 20cm; Medidas AxLxP: 100mm x 500mm x 230mm; Peso: 1,39kg.	UN	01
66	FORMA DE ALUMÍNIO retangular, Altura: 3,5cm Largura: 40cm, Comprimento: 60cm	UN	10
67	FOTOPOLIMERIZADOR De Resinas * Potência: 1500 mWcm ² * Possui 03 modos de operação: Gradual (rampa), Contínuo e Pulsante selecionáveis na própria caneta. * Sua caneta (corpo) é constituída em ABS (Plástico). * Vem pré programado com 20 segundos e com bips a cada 10 segundos. * Emite luz fria (azul) através de caneta portátil. * Leve, de fácil assepsia e manuseio. * Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante). * Comprimento do fio 1,80m. * Produto com certificação INMETRO	UN	20
68	GERADOR TDG 8500 EXP trifásico 380v 7.5kva solenciado. (qualidade similar ou superior a toyama)	UN	01
69	GONDOLA / PAREDE 2,00MTS DE ALTURA / 6 BANDEJAS Altura total: 2,00m, Bandeja de base 40x92cm, Bandejas superiores 30x92cm.	UN	05
70	GUILHOTINA FACA O A3 400 folhas, dimensões: 610x390x210mm, peso: 18kg	UN	15
71	Halter (De peso fixo) Emborrachado Pvc – 01Kg, redondo.	Un	80
72	Halter (De peso fixo) Emborrachado Pvc – 02kg, redondo.	UN	80
73	Halter (De peso fixo) Emborrachado Pvc - 500g, redondo.	UN	20
74	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, <ul style="list-style-type: none">• Impermeável• Lavável• Base fixada na prancha 40 x 26 cm• Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	<ul style="list-style-type: none">• Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm• Altura 8 cm• Largura 38 cm• Profundidade 23 cm• Peso 0,680 Kg		
75	Impressora Multifuncional HP Laser 135A - Preto e Branco.	UN	06
76	Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna 0°C à 50°C Externa -50°. Principais características - Medir temperatura externa e interna; - Possuir função máxima e mínima; - Umidade interna; - Possuir botão seletor de unidade de medição: °C ou °F; - Possuir botão temperatura interna/externa; - material: plástico ABS;	UN	02
77	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA E CURTA. DESCRIÇÃO: Cinto para Prancha de Resgate (jogo com 3 peças) – Confeccionado em nylon resistente de 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para Raio X, não há necessidade de retirar do paciente. Cores: Preto – Vermelho – Amarelo	UN	04
78	Kettlebell Emborrachado Treinamento Funcional – 10KG.	UN	10
79	Kit Argolas De Agilidade Funcional Circuito 12 Peças - Mat.: prolipropileno, diâmetro: 40cm.	UN	80
80	KIT NEBULIZACAO ADULTO - inclui 1 mangueira ar com porca em pvc atóxico com 1,5m de comprimento e 1 máscara (adulto) macia e confortável, também produzida em material atóxico	UN	05
81	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL - inclui 1 mangueira ar com porca em pvc atóxico com 1,5m de comprimento e 1 máscara (adulto) macia e confortável, também produzida em material atóxico.	UN	05
82	Liquidificador, 3 Velocidades , Branco, 400W (De Boa Qualidade) capacidade em volume: 1,5l copo plástico.	UN	10
83	Lixeira Grande – 50 Lts – Material Plástico / Polipropileno, COM PEDAL.	UN	20
84	LIXEIRA INOX – Com Tampa Polietileno – 12 Lts / Com Pedal. ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço Inox AISI 430 : Espessura: 0,4mm : Acabamento: Polido : Tratamento anti digitais: Não : Alça para transporte: Não : Abertura: Pedal : Tampa: Sim, com sistema Stay	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	Open : Fechamento suave da tampa: Não : Balde plástico removível: Sim : Capacidade: 12L : Saco de lixo recomendado: 15 - 20L : Dimensões: Altura:40cm: Largura: 25,5cm: Comprimento: 25,5cm: Peso: 1,97kg.		
85	LIXEIRA QUADRADA DE PEDAL / Plástico Polipropileno- 60 Lts – Alt. 69cm – Larg. 44cm – Profundidade – 40cm.	UN	20
86	LIXEIRA RETANGULAR 100 LTS – EM POLIPROPILENO , Capacidade: 100L, Medidas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade).	UN	10
87	Mesa Com 4 Cadeiras - Mesa: Altura: 77 Cm Mesa: Altura: 77 cm Largura: 70 cm Profundidade: 70 cm Cadeiras: Altura: 89 cm Largura: 35 cm Profundidade: 42 cm Estrutura da Mesa e Cadeiras em Aço Carbono; Tampo em Granito ; mesa suporta 50 quilos distribuidos pelo tampo, cadeira suporta 100 kg	UN	04
88	MICROFONE SEM FIO - Alcance da Frequência: Fm; Resposta de Frequência: 100 Hz a 15 KHz; - Alcance: 10 á 15 Metros (aproximado); - Sensibilidade de Recepção: -74 dB 3dB; - Impedância: 600 OHm + -30%;	UN	02
89	MICRO-ONDAS 28 LITROS –Branco, com capacidade de 28 litros e 1400W de potência, com espaço para os alimentos, com diâmetro do prato de 27 cm.	UN	04
90	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30FLS, FERRO FUNDIDO. Aberturas: 5 mm. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 9 mm. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Dimensões: 115 x 115 x 115 mm. Peso: 0,9 kg.	UN	15
91	PETECA, 80G , 20CM – MATERIAL: PENAS NATURAIS E BORRACHA.	UN	10
92	PRATELEIRAS / ESTANTE EM AÇO INOX – Prateleiras: 06, Profundidade: 58cm, Largura: 92cm, Resistencia: 60 kg distribuidos, Colunas / Quantidade: 04, Altura: 1,98cm, Largura: 3,5cm X 3,5cm, Espessura: 1,20mm.	UN	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

93	Prato Demarcatório Funcional Chapéu Chinês Agilidade – material: plástico, altura: 05m.	UN	80
94	QUADRO FELTRO / verde, moldura madeira, medidas: 200x120.	UN	15
95	QUADRO VERDE QUARICULADO , não magnético, 3x1,20m.	UN	10
96	ROLO DE POSICIONAMENTO , 40X10, Espuma D26 pura, muito resistente e de alta qualidade, COM CAPA DE COURVIN.	UN	15
97	STEP Eva 60x28x10, altura mínima: 10cm, antiderrapante.	UN	10
98	SUPORTE PARA COLETOR PÉRFURO CORTANTE De Metal Para Coletor De Papelão 13L, Pode Ser Usado Sob Uma Bancada Ou Fixado Na Parede;	UN	12
99	SUPORTE PARA DESCARTEX , 7 lts material: arame btc.	UN	15
100	SUPORTE PARA DESCARTEX, 13 LTS material: arame btc.	UN	10
101	SUPORTE PARA DESCARTEX, 20 lts material: arame btc.	UN	10
102	SUPORTE PARA ENVELOPE DE ESERILIZAÇÃO - PARA AUTOCLAVE – 12 LTS. Capacidade: 13 Unidades. Dimensão: 17,5 x 6,5 x 19cm (L x A x P) - Peso Líquido: 200g	UN	10
103	TENDA PIRAMIDAL – Área De Cobertura Mínima : 6,00X3,00 metros cobertura e estrutura	UN	1
104	Toalha de Rosto Felpuda - 100% Algodão 45x70cm (Branco). dimensões: 24 x 19 x 2 cm; 110 g.	UN	200
105	TRAVESSEIROS EXTRA FIRME – 180 fios , tecido percal, 60% Algodão 40% Poliéster, Enchimento: 100% Fibras,	UN	06
106	Trena Antropométrica Com Fita De Fibra De Vidro Inelástica E Maleável •150 Cm De Comprimento Disco Com Cálculo De IMC E Referência De Normalidade Medida Visual De Risco Para DCV Através De Circunferência Abdominal Informação Visual De Lado Masculino E Lado Feminino Da Fita Retração Automática Trava De Fixação Da Fita Garantia De 01 Ano Contra Defeitos De Fabricação Peso: 90Gr Com Caixa Tamanho: Circunferência De Aproximadamente 7,5 Cm Cor: Base - Prata E Verde Fita - Branca Com	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	Demarcação De Risco Nas Cores Verde, Laranja E Vermelho.		
107	TUBO ELÁSTICO – KIT – DIVERSAS INTESIDADES (11 PEÇAS). Material Elásticos: feitos de borracha profissional látex de alta qualidade e e resistência: - Cada elástico tem 1,20 mt de comprimento - 1 Faixa Amarelo (4.5 kg de resistência) - 1 Faixa Verde (7 kg de resistência) - 1 Faixa Vermelho (9 kg de resistência) - 1 Faixa Azul(11.5kg de resistência) - 1 Faixa Preto (13.5 kg de resistência) - 2 Alça pegadores revestidas de espuma - 2 Pulseiras de tornozelos - 1 Âncora para travar na porta - 1 Bolsa de transporte em nylon.	UN	05
108	TURBIDIMETRO PORTÁTIL: turbidimetro portátil para análise de agua, display digital, lâmpada: filamento de tungstênio método: EPA method 180.1, faixa de medição: automática 0 a 1000 NTU; resolução: 0,01 NTU, funcionamento a pilha, memória: armazena 500 medições, acompanha o equipamento: - jogo cubetas - maleta de transporte - 4 pilha alcalinas aa - manual de instruções - certificado de garantia de 2 anos.	UN	01
109	VENTILADOR DE COLUNA / Média – 06 laminas. dimensões: 48 x 39 x 130 cm.	UN	30
110	VENTILADOR DE MESA, 6 PÁS, 50 cm, 03 velocidades.	UN	10
111	VENTILADOR DE PAREDE, 50 Cm, Com Oscilação Para Direita E Esquerda, Inclínável Para Frente E Para Trás, Grade Removível Para Facilitar A Limpeza. Protetor Térmico, Hélice Com Três Pás Em Polipropileno, Modelo: 60 Cm, Cor: Preto, Grade Aço 50 AR, Voltagem: Bivolt Chaveado, Potência: 200watts, Consumo: 0,183 Kwh; Vazão: 1,081 M3/S, Rotação: 1,430 RPM, Dimensões: 61x69x15cm, Peso: 4 Kg Grade: 600mm, Hélice: 505mm. Deve possuir chave rotativa de velocidade (liga/desliga e controle de velocidade)	UN	10
112	VENTILADOR DE PAREDE, 60 Cm, Com Oscilação Para Direita E Esquerda, Inclínável Para Frente E Para Trás, Grade Removível Para Facilitar A Limpeza. Protetor Térmico, Hélice Com Três Pás Em Polipropileno, Modelo: 60 Cm, Cor: Preto, Grade Aço 60 AR, Voltagem: Bivolt Chaveado, Potência: 200watts, Consumo: 0,183 Kwh; Vazão: 1,081 M3/S, Rotação:	UN	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	1,430 RPM, Dimensões: 61x69x15cm, Peso: 4 Kg Grade: 600mm, Hélice: 505mm. deve possuir chave rotativa de velocidade (liga/desliga e controle de velocidade)		
113	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS - 110V , características mínimas, Diâmetro da Hélice: 96, Potência: 130 W, Quantidade de Pás: 3 Tipo de Ventilador: de Teto Velocidade de Rotação Máxima: 420 Material: Plástico, aço e ferro.	UN	30
114	VIOLÃO ACÚSTICO , 6 cordas em aço natural, Tam.: 38 pol, dimensões: 98 x 43 x 10 cm (A x L x P).	UN	02
115	SUPORTES PARA BOLSA DE COLETA DE ÁGUA - matéria prima: arame revestido em PVC; capacidade: 12 bolsas de 100ml cada.	UN	03
116	CAIXA TERMICA - MATERIA-PRIMA: polipropileno, isolamento em poliuretano injetado; termômetro digital acoplado para medição da temperatura interna. tipo.1: com tampa basculante removível ou fixa na lateral; tipo.2: com travamento automático e com alça; capacidade: 24 litros.	UN	02
117	REFRIGERADOR DE LABORATORIO - modelo: vertical; temperatura: faixa de temperatura de 2 a 8°C; alimentação: 127/220 volts; capacidade mínima: 340 litros, porta de vidro transparente.	UN	01
118	CADEIRA PARA BANCADA - FINALIDADE: cadeira para funcionário; tipo: giratória; espaldar: médio; sem apoio para braços; assento/encosto: madeira compensada, revestimento em vinil; estrutura: chapa de aço; contra assento: contra assento em poliestireno; contra encosto: contra encosto em poliestireno; regulagem: regulagem de altura do assento por sistema a gás;	UN	03
119	BICO DE BUNSEN - matéria-prima: aço inox; acessórios: mangueira e válvula para regulagem do gás e entrada de ar.	UN	01
120	Equipamento para cultura bacteriológica com porta de vidro e controle de temperatura. Aplicação básica: destinado a incubação das análises microbiológicas em laboratórios. - especificações técnicas mínimas: I - ASPECTOS GERAIS: 1. Estufa para cultura bacteriológica; 2. Sistema de controle de temperatura microprocessador; 3. Ajuste de temperatura: faixa mínima de 10°C a 60°C;	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	<p>4. Porta interna em vidro temperado, com trinco magnético;</p> <p>5. Câmara interna em aço inoxidável ou aço tratado com pintura eletrostática a pó;</p> <p>6. Gabinete externo em chapa de aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável;</p> <p>7. A estufa de vera possuir isolamento térmico;</p> <p>8. capacidade para, no mínimo, 02 prateleiras tipo grelha;</p> <p>9. Volume mínimo: 100 litros</p> <p>10. Sistema de segurança para controle de sobreaquecimento;</p> <p>11. Alimentação Elétrica: 127 VAC - 60 HZ ou BIVOLT automático.</p> <p>II - CONTROLE:</p> <p>1. programação de temperatura;</p> <p>2. Programação de tempo.</p> <p>III - INDICADORES:</p> <p>1. display digital para indicação da temperatura e tempo;</p> <p>2. indicação de equipamento em aquecimento;</p> <p>3. alarme e indicação de alta temperatura.</p> <p>IV - ACESSÓRIOS:</p> <p>1. 02 (duas) prateleira tipo "grelha".</p>		
121	<p>CÂMARA ESCURA PARA ANÁLISE ULTRAVIOLETA, comprimento de onda 365/366nm: a câmara (gabinete) consiste em uma unidade compacta e reforçada em alumínio revestida em vinil altamente durável; visores (oculares) de contorno flexível; 02 lâmpadas de 365/366nm (15 w) de 1.050 microwatts / cm²; lâmpada de luz branca para iluminação interna.</p>	UN	01
122	<p>COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL, portátil, para análise de cloro residual livre, total e combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Princípio de análise: DPD - dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Fonte de emissão: lâmpada de diodo emissor de luz (LED). Detector: fotocélula de silício. Duas faixas de medição: 0,00 a 5,00 mg/l e 0,00 a 10 mg/l. resolução: +/-0,01mg/l. precisão fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorvância: 0 a 3 a. leitura: manual ou automática em mg/l. amostragem: programável. Calibração automática: do zero (branco). Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente</p>	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	disponíveis. Display: LCD. Saída serial: USB compatível com sistema UNILIMS sem necessidade de recurso adicional. Alimentação: 100~240vac / 5 VDC - 1a e 4 pilhas aa. Acompanha o equipamento: maleta para transporte; 03 cubetas de amostra de 23,5mm; 01 adaptador para cubeta quadrada de 10mm; fonte de alimentação 100~240vac; 4pilhas aa; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total; solução padrão de cloro de 1000 PPM; manual de instruções em português e certificado de garantia. Verificar se este pedido é separado e validade manual de instruções em português; certificado de garantia		
123	TURBIDIMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE AGUA. Display digital, Lâmpada: filamento de tungstênio Método: Epa Method 180.1, Faixa de medição: automática 0 a 1000 NTU; Resolução: 0,01 NTU; Funcionamento a pilha: Memória: armazena 500 medições, Acompanha o equipamento: - jogo cubetas - maleta de transporte - 4 pilhas alcalinas AA - manual de instruções - certificado de garantia de 2 anos.	UN	1
124	MEDIDOR DE PH DIGITAL PORTÁTIL – PHMETRO portátil, Display digital, Faixas de trabalho: 0 a 14ph, Compensação automática de temperatura; Resoluções: 0,01ph e 0,1 graus celsius; Alimentação: bateria ou pilha; Acompanha o equipamento: - eletrodo combinado de PH e sensor de temperatura, - solução eletrólito, - maleta de transporte, - pilha ou bateria, - manual de instruções, - certificado de garantia.	UN	1
125	EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE DE FLÚOR - colorímetro microprocessador digital para análise de flúor - determinação de IONS de fluoretos em água. Métodos: SPADNS; calibração: através de padrão fornecido; leitura: de 0,00 a 2,00 mg/l. Resolução: 0,01 mg/l. reprodutividade: +/- 0,02 mg/l. emissor: diodo emissor de luz. Sensor: fotodiodo de silício. Visor: LCD de 2 linhas x 16 caracteres e com função BACKLIGHT (luz de fundo). Possibilidade de inserção de curva de calibração com 7 pontos. Alimentação: bateria de 9 volts. Opcionais: fonte chaveada de 85 a 265 volts-50/60 HZ - Saída serial RS 232. Acompanha maleta para transporte e uso no campo, 03 cubetas de vidro com tampa. Reagente SPADNS para 50 análises, 1 padrão de flúor secundário de 1,00 mg/l em frasco de 100 ml, 01 bateria de 9 v. manual de instruções em português com certificado de garantia.	UN	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2 Métodos e estratégias de suprimento

4.3 A entrega deverá ser efetuada de acordo a ordem de fornecimento emitido via Secretaria requisitante e Setor de Compras Municipal.

4.4 O prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.5. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, no horário das 08: horas às 16:00 horas.

5 AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para aquisição dos Materiais constantes neste Termo de Referência, utilizaremos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

a) RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia do produto ofertado não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do material constante deste termo, em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Mutum-MG, 25 de abril de 2021.

Elaborado por:
Neusa Lectycia Cardozo de Souza e Silva

Aprovado por:
Eunice Medeiros Costa
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO II
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada o pregoeiro exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).
- g) Alvara de Funcionamento da Sede da Licitante (Vigente).
- h) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º). A apresentação do alvará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

sanitário ficará desobrigada para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade do item licitado ou dispensada pela legislação federal, estadual ou municipal.

i) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. Ficarà desobrigada a apresentação da autorização de funcionamento para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade do item licitado ou dispensada pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TECNICA.

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.
- b) Autorização de registro da ANVISA (Exclusivo para os itens com exigência obrigatória). Ficarà desobrigada a apresentação do registro para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade do item licitado ou dispensada pela legislação federal, estadual ou municipal.
- c) Apresentação do catalogo dos produtos que tenham exigência de registro da ANVISA conforme item 4.b). **(Exigência apenas para licitante vencedora, prazo de 02 horas para anexar na plataforma contados a partir da solicitação do pregoeiro).**

5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração conjunta (conforme Modelo anexo IV)

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.mg.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.mg.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE MUTUM/MG

PROCESSO Nº 0041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA de IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Mutum/MG.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas às eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Mutum/MG antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2021.

A**(nome da empresa)**....., CNPJ/MF Nº, sediada **(Endereço completo)**....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 ; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Mutum/MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DE
MUTUM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo número: 0041/2022 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 0016/2022

Assunto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde conforme portaria n.º 1.339 de 19 de maio de 2020, (Proposta n.º 12404.848000-1200-01 e proposta n.º 12404.848000-1200-05) Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUTUM – MG**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Rua _____, n.º _____ – Centro – Mutum– MG, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal de Mutum, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade _____, portador do CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado de **MUNICÍPIO** _____, e de outro lado a empresa:

....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na cidade de, na Rua....., neste ato representada pelo senhor....., inscrito no CPF/MF sob n., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0016/2022, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – O objeto deste contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde conforme portaria n.º 1.339 de 19 de maio de 2020, (Proposta n.º 12404.848000-1200-01 e proposta n.º 12404.848000-1200-05) Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

2. Cláusula Segunda – A presente Contrato administrativo terá validade até 31 de dezembro de 2022.

3. Cláusula Terceira – Para utilização da Contrato administrativo, a Secretaria da Saúde Prefeitura Municipal de Mutum-MG, encaminhará pedido como Ordem de fornecimento.

3.1 O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras fará solicitação ao setor de compras os pedidos a serem adquiridos subsequentes, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens no almoxarifado da Prefeitura Municipal de acordo com a necessidade da Contratante.

3.3 A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Contrato administrativo.

4. Cláusula Quarta – Os preços vencedores são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR	MARCA

4.1 O pagamento será feito até o dia 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, somente poderá ser alterado com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato do, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 O preço final, quando ocorrer, poderá, na vigência do contrato, sofrer a redução do preço, garantida a prévia defesa do beneficiário, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no diário de grande circulação.

5. Cláusula Quinta – Os itens deveram ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos da respectiva secretaria de Saúde dentro do Município de Mutum -MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1. Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor o item reprovado, dentro dos mesmos prazos estabelecidos pela entrega inicial.

6. Cláusula Sexta – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima – Das obrigações consiste em:

7.1 D a Adjudicatária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga e instalação no local apropriado.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato administrativo;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava – A contrato administrativo reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona – As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária materiais de consumo conforme lei orçamentaria anual.

Fica desobrigado conforme § 2º art. 7º, do Decreto Federal 7.892/2013

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. Cláusula Décima – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1 Caso o produto entregue não esteja em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los pelo prazo da ordem inicial, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11. Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de Mutum MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 0016/2022.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mutum-MG, _____ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**PAULO ANTÔNIO ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADO**

**EUNICE MEDEIROS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DO CONTRATO**

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA DE
MUTUM